



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07/22 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTEIRO LOBATO

PROTOCOLO

Nº 461 08/12/2022

Dispõe sobre fixação da remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, do Município de Monteiro Lobato para a legislatura 2025/2028.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, incisos XX e XXI da Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Monteiro Lobato/SP, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Monteiro Lobato/SP, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º- O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Monteiro Lobato/SP, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º- Os subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente, na mesma data e com o mesmo índice da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais de Monteiro Lobato, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 5º- Fica assegurado, por essa lei, ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, o direito de receberem o 13º (décimo terceiro) subsídio, o qual será pago até o mês de dezembro, devendo ser proporcional para àqueles que não tenham tomado posse no mês de janeiro.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta exclusiva de dotações próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2025.

Monteiro Lobato, 08 de dezembro de 2022.

Ver. Allan Rached Azevedo
Presidente

Ver. Harley Rodrigues Alves Teixeira
Vice-Presidente

Ver. Edjelson Aparecido de Souza
1ª Secretário

Ver. Aloísio Aparecido dos S. Barreto
2º Secretário



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo, fixar os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, para a administração municipal, legislatura de 2025/2028.

Tal proposição de faz necessária em virtude das disposições constitucionais, Lei Orgânica Municipal e Regimento interno da Câmara Municipal, para fixar os subsídios dos agentes políticos de cargos eletivos, em uma legislatura, para ter vigência na próxima, mais precisamente a legislatura 2025/2028.

Contando com a anuência dos demais Edis, após as análises nas comissões competentes, deve seguir para a apreciação, discussão e votação, em plenário.

Monteiro Lobato, 08 de dezembro de 2022.

Ver. Allan Rached Azevedo
Presidente

Ver. Harley Rodrigues Alves Teixeira
Vice-Presidente

Ver. Edjelson Aparecido de Souza
1ª Secretário

Ver. Aloísio Aparecido dos S. Barreto
2º Secretário